

## ATUALIZAÇÕES – AGOSTO/2024 – VADE MECUM

### UNIVERSITÁRIO – 32ª ed.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>VADE MECUM UNIVERSITÁRIO</b>	Constituição Federal	Inserir redação /Inserir nota	

#### Art. 17. ...

...

§ 9º Dos recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e do fundo partidário destinados às campanhas eleitorais, os partidos políticos devem, obrigatoriamente, aplicar 30% (trinta por cento) em candidaturas de pessoas pretas e pardas, nas circunscrições que melhor atendam aos interesses e às estratégias partidárias.

▶ § 9º acrescido pela EC nº 133, de 22-8-2024.

▶ Art. 9º, I, da EC nº 133, de 22-8-2024.

...

#### Art. 120...

▶ ...

▶ O STF, por maioria, no julgamento da ADIN nº 7.212, declarou a inconstitucionalidade do art. 3º da EC nº 123, de 14-7-2022, que institui este artigo (DOU de 13-8-2024).

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>VADE MECUM UNIVERSITÁRIO</b>	ADCT	Substituir nota	

#### Art. 78...

▶ O STF, por maioria de votos, nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 2.356 e 2.362, declarou a inconstitucionalidade do art. 2º da EC nº 30/2000, que introduziu este artigo ao ADCT (DOU de 26-8-2024).

▶ ...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>VADE MECUM UNIVERSITÁRIO</b>	EC nº 123/2022	Inserir nota	

#### Art. 3º...

▶ ...

▶ O STF, por maioria, no julgamento da ADIN nº 7.212, declarou a inconstitucionalidade deste artigo (DOU de 13-8-2024).

...

#### Art. 5º...

► O STF, por maioria, no julgamento da ADIN nº 7.212, declarou a inconstitucionalidade deste artigo (DOU de 13-8-2024).

...

**Art. 6º...**

► O STF, por maioria, no julgamento da ADIN nº 7.212, declarou a inconstitucionalidade deste artigo (DOU de 13-8-2024).

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>VADE MECUM UNIVERSITÁRIO</b>	Decreto-lei nº 2.848/1940 (CP)	Substituir nota	

**Art. 51...**

► ...

► O STF, no julgamento da ADIN nº 7.032, conferiu a este artigo interpretação conforme a Constituição (DOU de 8-8-2024).

...

**Art. 121...**

...

§ 7º .....

....

III – .....

► Inciso III com a redação dada pela Lei nº 13.771, de 19-12-2018.

.....

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>VADE MECUM UNIVERSITÁRIO</b>	Código Florestal (Lei nº 12.651/2012)	Alterar redação e nota	.

**Art. 39.** Os órgãos ambientais do SISNAMA, bem como todo e qualquer órgão público ou privado responsável pela gestão de áreas com vegetação nativa ou plantios florestais, deverão elaborar, atualizar e implementar planos de manejo integrado do fogo.

► *Caput* com a redação dada pela Lei nº 14.944, de 31-7-2024.

§ 1º...

**Art. 12. ...**

► *Caput* com a redação dada pela Lei nº 13.257, de 8-3-2016.

**Parágrafo único.** Será garantido à criança e ao adolescente o direito de visita à mãe ou ao pai internados em instituição de saúde, nos termos das normas regulamentadoras.

► Parágrafo único acrescido pela Lei nº 14.950, de 2-8-2024, para vigorar após 180 dias de sua publicação.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
-------	-------------	-------	------

<b>VADE UNIVERSITÁRIO</b>	<b>MECUM</b>	Lei nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais)	Alterar redação e nota	.
---------------------------	--------------	--	------------------------	---

**Art. 41.** Provocar incêndio em floresta ou em demais formas de vegetação:

► *Caput* com a redação dada pela Lei nº 14.944, de 31-7-2024.

Pena –...

OBRAS		LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>VADE UNIVERSITÁRIO</b>	<b>MECUM</b>	Código de Ética da OAB	Alterar/inserir redação e inserir nota	

**Art. 3º...**

**Art. 3º-A.** O advogado e a advogada devem atuar com perspectiva interseccional de gênero e raça em todas as etapas dos procedimentos judicial, administrativo e disciplinar, afastando estereótipos, preconceitos e problemas estruturais que possam causar indevido desequilíbrio na relação entre os sujeitos.

► Art. 3º-A acrescido pela Res. do CFOAB nº 5, de 19-8-2024.

► Prov. do CFOAB nº 228, de 19-8-2024, regulamenta este artigo.

...

**Art. 55. ...**

...

§ 2º...

**Art. 55-A.** Os procedimentos na OAB observarão a tramitação e o julgamento com perspectiva de gênero e raça, a ser reconhecida de ofício ou por solicitação da parte interessada.

**Parágrafo único.** O Conselho Federal regulamentará o disposto no *caput* do presente artigo, mediante edição de Provimento.

► Art. 55-A acrescido pela Res. do CFOAB nº 5, de 19-8-2024.

► Prov. do CFOAB nº 228, de 19-8-2024, regulamenta este artigo.

...

**Art. 71. ...**

...

VI –...

...

c)...

VII – em conjunto com o Conselho Federal e o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero e Raça, organizar, promover e desenvolver cursos, palestras, seminários e discussões a respeito de Julgamento com Perspectiva de Gênero e Raça, visando à formação da consciência dos julgadores, Conselheiros(as), servidores(as) e membros para afastar estereótipos, preconceitos e problemas estruturais que possam causar indevido desequilíbrio na relação entre os sujeitos.

► Inciso VII acrescido pela Res. do CFOAB nº 5, de 19-8-2024.

► Prov. do CFOAB nº 228, de 19-8-2024, regulamenta este artigo.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>VADE MECUM UNIVERSITÁRIO</b>	Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB	Alterar redação e nota	

**Art. 106. ...**

I – abaixo de 3.000 (três mil) inscritos, até 40 (quarenta) membros;

II – a partir de 3.000 (três mil) inscritos, mais um membro por grupo completo de 3.000 (três mil) inscritos, até o total de 90 (noventa) membros.

► Incisos I e II com a redação dada pela Res. do CFOAB nº 4, de 19-8-2024.